



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.086, DE 2026

(Do Sr. Florentino Neto)

Declara a Festa de Nossa Senhora Mãe da Divina Graça, padroeira da Diocese e da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, como manifestação da cultura nacional.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. FLORENTINO NETO)

Declara a Festa de Nossa Senhora Mãe da Divina Graça, padroeira da Diocese e da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Nossa Senhora Mãe da Divina Graça, padroeira da Diocese e da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As diversas expressões religiosas e culturais relacionadas aos festejos de comemoração de Nossa Senhora Mãe da Divina Graça, padroeira da Diocese e da cidade de Parnaíba-PI, se entrelaçam com as origens mais remotas da consolidação da autonomia civil e religiosa de Parnaíba, que foi elevada à condição de sede da diocese em 1944.

Com efeito, há registros da presença de sacerdotes e de um templo dedicado a Nossa Senhora Mãe da Divina Graça já em 1764. Este templo foi ampliado por iniciativa dos líderes do povoado da época, com o amplo apoio da população. No frontispício da igreja consta o ano de 1770 como marco de referência do final de sua construção.

Em 1795, a imagem de Nossa Senhora Mãe da Divina Graça, doada pelo Rei de Portugal à vila e que se encontrava guardada em Piracuruca



até que se concluíssem as obras, é instalada então, com solenidade e alegria, na igreja que lhe aguardava em Parnaíba, onde teria seu lar definitivo.

Desde esse período, na identidade religiosa dos devotos parnaibanos se encontra inscrita a presença de Nossa Senhora Mãe da Divina Graça, de sua imagem e da Igreja que segue lhe acolhendo.

É importante ressaltar que a Igreja da Nossa Senhora Mãe da Divina Graça é o maior destaque da lista dos bens e imóveis arrolados no “**conjunto histórico e paisagístico de Parnaíba**”, que foi tombado (ou seja, declarado como patrimônio cultural material) pelo Iphan em 2011.

Nossa iniciativa tem por motivo demonstrar o apreço pela história de Parnaíba, por sua Igreja Catedral e pela devoção do seu povo a Nossa Senhora Mãe da Divina Graça.

Nossa crença é que toda essa memória viva seja reconhecida no cenário das manifestações culturais brasileiras e por estas razões conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado FLORENTINO NETO

